



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 93/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO N° 2100.01.0047945/2023-53

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Roberto Joventino Pereira Santos		CPF/CNPJ: 850.448.146-87
Endereço: Rua E, 68		Bairro: Povoado de Nova Esperança
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.413-000
Telefone: (38) 99955-1889	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE FRANCISCO NUNES FERRO		CPF/CNPJ: 128.868.666-87
Endereço: Rua Santa Mônica, 100		Bairro: Todos os Santos
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400-135
Telefone: (38) 99955-1889	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS	Área Total (ha): 721,4482
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 49.075	Município/UF: Montes Claros/MG
Livro: 2 Folha: Ficha 1F 1V Comarca: Montes Claros	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-6F5E.7567.4DAF.4A54.8573.B706.D536.4FDD

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	45,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	45,00	ha	23K	612.000	8.161.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	45,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Floresta Estacional Decidual Inicial	Inicial	45,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		350,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/12/2023

Data da vistoria: 26/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 26/12/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 32,20ha de Floresta Estacional Decidual Inicial, inserido no limite dos Bioma Caatinga-MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Roberto Joventino Pereira Santos, portador do CPF nº 850.448.146-87, conforme Contrato Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Exploração de Pecuária, datado de 01/11/2023.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada na FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS, com área de documental 721,4482ha, localizada no município de Montes Claros/MG, registrada sob maticula 49.075, Livro: 2 e Folha: Ficha 1F 1V, Comarca: Montes Claros/MG, em nome do ESPÓLIO DE FRANCISCO NUNES FERRO, portador do CPF nº 128.868.666-87.

A vegetação predominante na propriedade de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial e médio,

inserido no limite do Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006 e pastagem.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: : MG-3143302-6F5E.7567.4DAF.4A54.8573.B706.D536.4FDD

- Área total: 721,4482ha
- Área de reserva legal: 236,7912ha
- Área de preservação permanente0,00: ha
- Área de uso antrópico consolidado:370,3420 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:236,7912ha

A área está em recuperação: xxxxx ha

A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal em dois fragmentos com 236,7912ha de Floresta Estaciona Decidual, averbada sob a matricula AV1-95821.

Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 03/01/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 236,7912ha de Floresta Estacional Decidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG apresenta 39,78% de cobertura de vegetal nativo.

O empreendedor está requerendo a intervenção intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 32,20ha de Floresta Estacional Decidual Inicial, inserido no limite dos Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como

empreendedor/responsável o proprietário Roberto Joventino Pereira Santos, portador do CPF nº 850.448.146-87

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é 350,00m3 de lenha de floresta nativa com aproveitamento de tocos e raízes.

*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 350,00m3 de lenha de floresta nativa.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 45,00ha de Floresta Estacional Decidual Inicial, Valor R\$851,24 - Quitada em 19/12/2023 .

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a 350,00m3 de lenha de floresta nativa, Valor R\$2.468,08 - Quitada em 19/12/2023.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130313

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Média

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: G-02-07-0
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional:0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado remotamente através de interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA e vistoria de campo “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo apresenta predominância de plano a suave ondulado.

Solo Conforme o IDE-SISEMA, e visita de campo demonstram a existência do Latossolo “Nxe1” e do Neossolo “RLe4” na área do empreendimento.

- Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Juramento está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10).

A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco há corpos hídricos..

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo Floresta Estacional Decidual, situada dentro das delimitações do Bioma Caatinga, no entanto é enquadrada na área de Abrangência do Bioma Mata Atlântica Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 .

- Flora local:

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Pau preto,, aroeira, periquiteira, umburuna, pereiro, candeio, etc.

* Fauna:

0 RELATÓRIO DE FAUNA:

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários. Tabela 2: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Mateus Leme/MG.

Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá *Didelphis albiventris* Não Paca Agouti paca Não Tatu *Euphractus sexcintus* Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi *Pitangus sulphuratus* Não Canário *Sicalis flaveola* Não Carcará *Caracara plancus* Não Gavião-carrapateiro *Milvago chimachima* Não João-de-barro *Furnarius rufus* Não João-graveto *Phacellodomus rufifrons* Não Maritaca *Pionus sp* Não Maria-faceira *Syrigma sibilatrix* Não Pomba-trucal *Patagioenas speciosa* Não Sabiá-laranjeira *Turdus rufiventris* Não Saí-azul *Dacnis cayana* Não Siriema *Cariama cristata* Não Tesoura *Gubernetes yetapa* Não Tiziú *Volatinia jacarina* Não

Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú *Tupinambis teguixius* Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Montes Claros, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio. De acordo com o Mapa Temático 6, retirada do IDE-SISEMA-MG à integridade da fauna, na área diretamente afetada, é classificada como “Baixa”. Tal indicador é calculado a partir do grau de endemismo das espécies ameaçadas e riqueza total de espécies, em que cada indicador foi dividido e ponderado para os seguintes grupos: mastofauna, ictiofauna, avifauna, herpetofauna e invertebrados.

Mapa temático 6 - Delimitação do território (em Azul) – Fonte: IDE-SISEMA 7.0 ANUÊNCIA DO IBAMA: Não será necessária a anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, de que tratam o Art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006 e o Art. 19 do Decreto Federal nº 6.660, de 2008.

ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Toda atividade causa impactos ambientais, sendo que destacaremos aqueles que se aplicam a atividade de supressão e ocupação da área com a Usina de Energia Fotovoltaica. • Impacto: Remoção da vegetação nativa A vegetação nativa tem várias funções importantes para o equilíbrio ambiental, pois serve de

abrigo, área de vida, e fonte de alimento para animais, e também tem a função de preservar o solo, em especial quando da ocorrência de precipitação pluvial. Medida mitigadora e Compensatória: ➤ Boas práticas de manejo durante a execução da supressão de vegetação, em especial para que o corte se atenha a área de intervenção, e por isso, a delimitação da área de supressão.

Observação: Fica APROVADO o Relatório de FAUNA SILVESTRE apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locional na propriedade.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 32,20ha de Floresta Estacional Decidual Inicial, inserido no limite dos Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Roberto Joventino Pereira Santos, portador do CPF nº 850.448.146-87.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é 350,00m³ de lenha de floresta nativa com aproveitamento de tocos e raízes.

*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 350,00m³ de lenha de floresta nativa.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto pecuária (pastagem) na FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Roberto Joventino Pereira Santos, portador do CPF nº 850.448.146-87., erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

- Proteger e respeitar os limites das áreas de Reserva legal;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 32,20ha de Floresta Estacional Decidual Inicial, com o objetivo de regularização para implantação de pastagem na FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Roberto Joventino Pereira Santos, portador do CPF nº 850.448.146-87.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de área rural, denominada FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS, com área de documental 721,4482ha, localizada no município de Montes Claros/MG, registrada sob matrícula 49.075, Livro: 2 e Folha: Ficha 1F 1V, Comarca: Montes Claros/MG, em nome do ESPÓLIO DE FRANCISCO NUNES FERRO, portador do CPF nº 128.868.666-87.

Consta nos autos termo de inventariante e favor de Eliane Balisa Nunes (79266276), e esta por seu turno celebrou “Contrato Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Exploração de Pecuária” (79266279), com o empreendedor responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 32,20ha de Floresta Estacional Decidual Inicial, inserido no limite dos Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA REBENTÃO DOS FERROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Roberto Joventino Pereira Santos, portador do CPF nº 850.448.146-87

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é 350,00m³ de lenha de floresta nativa com aproveitamento de tocos e raízes.

*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 350,00m³ de lenha de floresta nativa.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

***Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.**

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022;

7.9- Resolução CONAMA 423/2010;

7.10- Resolução CONAMA 392/2007.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 29/12/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 29/12/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **79506001** e o código CRC **B5642E24**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047945/2023-53

SEI nº 79506001